



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **Comissão de Constituição e Justiça - CCJ** **REQUERIMENTO Nº , DE 2015**

(Da Sra. Erika Kokay)

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para discutir o Projeto de Lei nº 139/99 e os seus apensos, que alteram a lei 9.279/96 de Patentes.

Senhor Presidente,

Com amparo no art. 255 do Regimento Interno desta Casa, vimos requerer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para discutir a Lei de Patentes, nº 139/99 e apensos. Para o referido debate solicitamos que sejam convidados (as):

- I. Veriano Terto Junior - Membro do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual da Rede Brasileira pela Integração dos Povos (GTPI/REBRIP).
- II. Jorge Antonio Zepeda Bermudez - Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).
- III. Reinaldo Guimarães - Diretor de Propriedade Intelectual da Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (ABIFINA).
- IV. Rogério Cezar de Cerqueira Leite - Professor Emérito da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), membro do Conselho Consultivo da "Conferência de Ciência e Tecnologia para Desenvolvimento" da ONU e membro do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT).
- V. Newton Silveira - Professor Sênior do Departamento de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP).
- VI. Alessandro Serafim Octaviani Luis - Professor Doutor de Direito Econômico e Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), membro do CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica no período de 2011 a 2014.
- VII. Dr. Fabio Mesquita – Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde.

### **Justificação**

Em meio a tantos debates sobre a quantidade e a origem dos recursos que devem ser destinados à saúde, se perde de vista o fato de que boa parte desses recursos é gasta com produtos em situação de monopólio privado. Esse é um desafio constante ao Sistema Único de Saúde – SUS.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Até 1996, o Brasil, assim como muitos outros países, não concedia patentes para produtos de saúde. Com a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1994, foi adotado o Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (Acordo TRIPS ou ADPIC), tornando obrigatória a concessão de patentes na área da saúde. Com isso, regras comerciais passaram a gerar grandes impactos sociais, como a exclusão de milhões de pessoas do acesso a bens de saúde e aumento dos gastos públicos com a compra de medicamentos.

Um grande desafio para a sustentabilidade do sistema público de saúde tem sido o aumento dos custos dos tratamentos devido à utilização de novos medicamentos protegidos por patentes. As patentes conferem direitos de exclusividade a seus detentores, permitindo-os impedir terceiros de fabricar, usar, comercializar, vender ou importar as invenções patenteadas (artigo 42, LPI). Os possíveis interessados são impedidos de produzir o produto patenteado durante o prazo de duração da patente. Assim, o titular da patente pode vender o produto em situação de monopólio com preço elevado, o que dificulta a viabilidade de políticas públicas de acesso a medicamentos ou a compra pelo próprio paciente.

Em 2001, foi aprovada a “Declaração de Doha sobre TRIPS e saúde pública”, que reforçou o direito dos países em adotarem essas medidas de proteção, conhecidas pelo termo “flexibilidades”. No entanto, a efetiva utilização dessas medidas depende de sua incorporação em lei em âmbito nacional. Desde então, muito se discutiu sobre o tema no Brasil e globalmente. Desde 2012, esta Casa se debruça sobre o tema de forma contundente com o lançamento do estudo “Revisão da Lei de Patentes”, lançado pelo Centro de Estudos e Debates Estratégicos da Câmara dos Deputados.

Assim, tramitam atualmente, na Câmara dos Deputados, projetos de lei que, se aprovados, podem dotar o Brasil de uma lei de patentes mais favorável à proteção da saúde pública.

Em face do exposto, formulamos o presente requerimento, esperando contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do mesmo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**ERIKA KOKAY**  
Dep. Federal PT/DF